



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 02 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

(Ref.: Projeto de Lei nº 01/2022, da Câmara Municipal de Lucianópolis)

“Dispõe sobre a concessão do Vale-Alimentação aos servidores da Câmara Municipal”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela emite o seguinte AUTÓGRAFO:

Artigo 1º - O vale-alimentação da Câmara Municipal de Lucianópolis, instituído pela Lei nº 1.231, de 25 de abril de 2.002, e suas alterações posteriores, fica o seu valor fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único - Os vales serão pagos a todos os servidores da Câmara Municipal, mensalmente, até o décimo quinto dia útil de cada mês.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 07 de janeiro de 2022.

**CLAUDINEI ALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO**

**LIDIANE FERREIRA LIMA SALES
2ª SECRETÁRIA**